



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 027/2021, de 13/01/2021, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 9.488/2018, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 10.273/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei nº 12.846/2013, bem como, no que couber das determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatórias e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 18/05/2021 ÀS 08:30 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 31/05/2021 ÀS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 31/05/2021 ÀS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novasantahelena.mt.gov.br, (ícone SIC – Serviço de Informação ao Cidadão) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos materiais a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos materiais constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **26/05/2021**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até as 08h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para a Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

5.9. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertarem para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.12.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

6.1.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Santa Helena/MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso;

7.4.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.4.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.4.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horários marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

- ✓ Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ✓ Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

- ✓ Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

7.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

10.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. É obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá **cotar o valor unitário e total para todos os itens do edital.**

10.9. Toda proposta que eventualmente contemple materiais que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

10.10. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

10.11. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.12. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.1. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

11.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.20 e 11.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.23. O disposto nos itens 11.20 e 11.21 do edital somente se aplicarão quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.26. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **para o valor menor por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observada o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7. Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

13.5.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

13.5.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.5.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

13.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

13.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

13.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

13.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

13.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

13.6.7. A Certidão descrita no item 13.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.6.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.7. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.7.1. Alvará de Funcionamento, emitido em nome da licitante pelo Órgão competente;

13.7.2. Alvará de fornecido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), em nome da empresa, quando for o caso.

13.7.3. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado serviços de vendas dos materiais por ele ofertados no processo de licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto;

13.7.4.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.7.4.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.7.4.3. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.8. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

13.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.9. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93;

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.9.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2021 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

13.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

13.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.14. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, a Pregoeira fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

13.16. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

13.17. Quando solicitado pela Pregoeira, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pela Pregoeira, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

13.18. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

13.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.21. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.22. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

13.23. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

13.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

13.23.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

14.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

14.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

14.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

14.2.5. Especificações detalhadas dos materiais ofertados, consoante exigências do edital;

14.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

14.2.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

14.3. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pela Pregoeira.

14.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação da Pregoeira no chat do sistema eletrônico.

14.5. A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, situada no endereço: Praça Alberto Zaneti, nº 1178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035, no horário das 07h às 12h e das 14 as 18 horas (horário de Brasília/DF), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 016/2021**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, após a empresa ser declarada HABILITADA.

14.5.1. No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@novasantahelena.mt.gov.br), a Pregoeira da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. (**04 (quatro) dias úteis, após a empresa ser declarada HABILITADA**).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

15.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

15.8. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.10. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

18.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

18.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, nº 1178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

20. DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

21.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

21.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

21.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

21.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

21.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

22.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

22.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

22.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

22.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

22.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

23.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

24. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos materiais do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

26. DO CONTRATO

26.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

- a)** Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;
- c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;
- d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da (o) Ata.

27.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

27.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato;

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso;

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso;

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

27.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

27.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a)** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

27.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora do registro de preços ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

27.6. O licitante enquadrado nos itens 27.4 e 27.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a)** Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b)** Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

27.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

27.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

27.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 01 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o (a) Pregoeiro (a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que os atendia;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pela Pregoeira ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

27.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

27.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

27.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

27.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

27.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

27.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

27.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

27.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

27.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

27.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

27.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado;

27.18.2. A detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação;

27.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal;

27.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar;

27.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes;

27.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT;

27.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

27.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

27.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

27.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

28.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

28.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

29.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

29.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12,440/2011 e Lei 8.666/93.

29.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.12. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

Nova Santa Helena (MT), 11 de Maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT Unidade Solicitante: - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento;	Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo; () Equipamentos e Material Permanente; () Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serv. de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial (x) Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (x) SIM () NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, para atender as demandas das **Unidades Básicas de Saúde** do município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

2.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo da secretaria participante, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos materiais ora licitados.

2.3. O órgão participante deste registro de preços está a seguir discriminado:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

3 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

3.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no histórico das últimas licitações realizadas no município para este objeto, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual todos os itens serão para ampla concorrência.

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A presente solicitação de abertura de procedimento licitatório se faz necessária para a aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial para atendimento na Rede SUS do Município, a fim de propiciar a realização de procedimentos básicos em pacientes que procuram o Sistema único de Saúde da rede municipal, em atendimento às demandas de pacientes desta Secretaria Municipal de Saúde, pois o objeto solicitado se faz imprescindível para proporcionar um atendimento de qualidade para os usuários dos serviços ofertados à população.

4.2. As quantidades estimadas visam atender as demandas desta secretaria por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, tendo em vista o processo licitatório sob forma de registro de preços, que é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável, ou seja, adquirimos as quantidades que realmente forem sendo necessárias.

4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de materiais de consumo hospitalar de qualidade;

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

7.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações deste Edital.

7.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar os serviços de fornecimento dos materiais de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

8.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

8.4. Entregar os materiais solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA**, localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, **conforme localização geográfica da contratada**.

8.5. Acondicionar adequadamente os materiais, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

8.6. Entregar os materiais dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. Zelar pela máxima qualidade dos materiais, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **data de validade ampla; embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos mesmos**, quando for o caso.

8.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do material que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.9. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

8.10. Entregar os materiais dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

8.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

8.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

8.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

8.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos materiais.

9 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Entregar os materiais solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA**, localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, no máximo **10 (dez) dias úteis**: de segunda à sexta-feira, das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) horas às 17:00 (dezessete) horas.

9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento corresponderá aos materiais, efetivamente, solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo serem pagos, em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos mesmos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos materiais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

10.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta licitação, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

11.4. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

11.5. Quanto a problemas de qualidade dos materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do material que apresentar problemas, observando o prazo máximo estipulado conforme distância geográfica da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

11.6. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

11.7. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos materiais no prazo previsto, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentária referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

13 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

13.1. O valor máximo admissível para aquisição dos materiais de consumo hospitalar do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 1.454.041,98** (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Quarenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos materiais:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53173-1	2591	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	10	5,50	55,00
2	309007-8	25380	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	150	4,00	600,00
3	0007160	25255	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	8.000	4,00	32.000,00
4	33618-1	408344	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	50	5,20	260,00
5	00010629	25256	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	1.200	0,07	84,00
6	00010632	25261	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	200	0,08	16,00
7	00010631	25259	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	2	9,00	18,00
8	118219-6	25258	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO PONTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDS., O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	6	6,88	41,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

9	147789-7	25260	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5 PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS,, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	1.000	0,08	80,00
10	147788-9	25257	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7 , PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	2.000	0,08	160,00
11	305573-6	238521	FRASCO 500 MILIGRAMA (cód.: 966)	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	1.000	9,00	9.000,00
12	35103-2	238523	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORVENCIA,MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM)APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	50	10,00	500,00
13	00035294	238550	RECIPIENTE 250 MILILITRO (cód.: 1833)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	150	7,04	1.056,00
14	189011-5	238551	RECIPIENTE 500 MILILITRO (cód.: 1832)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	50	2,30	115,00
15	0001915	25280	UNIDADE (cód.: 1)	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	2.000	1,09	2.180,00
16	251937-2	25279	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM ² ., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	2.000	14,24	28.480,00
17	415665-0	25278	UNIDADE (cód.: 1)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM ² ,EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS,ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL,EM ROLO, UNIFORME,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	2.000	0,64	1.280,00
18	198509-4	408351	UNIDADE (cód.: 1)	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECIDO, UNICO, ESTERIL, MANGAS LONGAS,PUNHO E TORNOZELO COM ELASTICO, IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, BRANCO HOSPITALAR.	12.000	38,00	456.000,00
19	242176-3	238546	UNIDADE (cód.: 1)	BACIA - ACO INOX, 32 CM COM CAPACIDADE DE 3100 ML, REDONDA	2	97,13	194,26
20	429551-0	238607	UNIDADE (cód.: 1)	BALDE ESPREMEDOR - EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISTENTE, TIPO KIT DE LIMPEZA COM MOP, NO FORMATO OVALADO COM ALCA, COM ACESSORIO ESPREMEDOR ADAPTAVEL A BORDA DO BALDE, COM AREAS VAZADAS PARA O GIRO DO MOP,,COM CAPACIDADE MINIMA DE 12000 ML,CONTENDO COMO ACESSORIO O MOP COM SECAO CIRCULAR E COMPRIMENTO DE 300MM DAS CERDAS TIPO CABELEIRA, CABO EM TUBO DE ALUMINIO CORRUGADO DE 1200MM	10	86,43	864,30
21	00030649	238613	UNIDADE (cód.: 1)	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA	20	127,38	2.547,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				TRIMETILADO.			
22	311153-9	27953	UNIDADE (cód.: 1)	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA MICROFONE, 9 VOLTS	15	10,84	162,60
23	131323-1	5550	UNIDADE (cód.: 1)	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO	30	6,38	191,40
24	245532-3	15631	UNIDADE (cód.: 1)	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - COM 2 PECAS TRANSPARENTE, RECORT. 12-70MM, TAMANHO GRANDE. RESINA COM BORDAS BISELADAS, COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINÇA INDIVIDUAL	500	56,40	28.200,00
25	250076-0	408346	UNIDADE (cód.: 1)	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - RECORTÁVEL, PARA COLOSTOMIA PERMANENTE, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COM BOLSA DRENAVEL, DISCO PROTETOR DE PELE (STOMAHESIVE), COM ORIFÍCIO INICIAL E SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, QUE PODE SER APLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64MM, COM GUIA DE RECORDE IMPRESSO EM PAPEL ADERENTE, PROLONGADA PROTEÇÃO DE BARREIRA STOMAHESIVE, SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, TELA PERFURADA FIXADA A FACE SUPERIOR DA BOLSA, BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES., CADA BOLSA DEVE ACOMPANHAR PINÇA OU CLAMPE DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	504	14,58	7.348,32
26	179535-0	408347	UNIDADE	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX TRANSFENOIDAL.	4	10,50	42,00
27	131420-3	238532	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM COM 66(20X46)FIOS/CM2, MEDINDO 50X 50, FENESTRADO, EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1	270,36	270,36
28	225241-4	25269	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1.000	1,81	1.810,00
29	225243-0	25270	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1.000	2,14	2.140,00
30	305385-7	25272	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 18 G, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER. CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXIVEL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, EMBALAGEM CONSTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO	50	1,25	62,50
31	245550-1	28669	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	1.500	1,30	1.950,00
32	307006-9	28670	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20	2,93	58,60
33	307000-0	25338	BOLSA 1000 MILILITRO (cód.: 1568)	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000	4,23	12.690,00
34	398622-5	408343	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	300	13,00	3.900,00
35	175767-9	28744	UNIDADE (cód.)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			:: 1)	PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.		16,15	242,25
36	175766-0	28743	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	15	14,25	213,75
37	175764-4	28742	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	10	14,00	140,00
38	175761-0	238541	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	12	16,65	199,80
39	00011062	238540	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	10	20,00	200,00
40	172967-5	27187	UNIDADE	COLETOR - EM PLASTICO, TUBO, TRANSPARENTE, PARA MEIO DE TRANSPORTE C/SWAB PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	2.500	5,79	14.475,00
41	149262-4	25281	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	50	0,65	32,50
42	11887-7	25285	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	500	5,14	2.570,00
43	179331-4	238543	UNIDADE	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MACRONEBULIZADOR, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCA COMPLETO, PARA USO INFANTIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M-SAUDE	15	7,96	119,40
44	146549-0	25354	UNIDADE	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML, MASCARA C/ELASTICO, EXTENSAO C/CONECTOR, CABECOTE, TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M-SAUDE	15	5,83	87,45
45	305260-5	408477	TUBO (cód.: 1479)	CREME PARA PELE - PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA, QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESAO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULACAO CONCENTRADA E ACAO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO, COMPOSTO DE AGUA, DIISOCTIL, ADIPATO, OLEO DE COCO NUCIFERA, ESTER ESTEARICO PPG-15, PALMITATO ISOPROPILICO, OLEO	60	18,70	1.122,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				MINERAL, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO/ETILENO, TERMOPOLIMERO ACRILICO, PARAFINA, DIMETICONA, SULFATO DE MAGNESIO, DIPROPILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, FRAGRANCIA, DIAZOLIDINIL UREA, METILPARABENO E PROPILPARABENO,INDICADO PARA PREVENCAO DE DERMATITE			
46	166203-1	25283	UNIDADE	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	5	19,53	97,65
47	143017-3	238545	UNIDADE (cód.: 1)	CUBA RETANGULAR - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA, COM DIMENSAO DE 30X22X5	10	96,25	962,50
48	35712-0	238544	UNIDADE (cód.: 1)	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	5	59,90	299,50
49	223085-2	238530	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	5	20,42	102,10
50	433108-7	25877	GALAO 5 LITRO (cód.: 246)	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS## NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 6 ENZIMAS: LIPASE, CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE, CELULASE, PROTEASE E PEPTIDASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, COM REGISTRO NA ANVISA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	30	92,79	2.783,70
51	388361-2	25273	UNIDADE (cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.16	50	0,84	42,00
52	00023291	28745	UNIDADE (cód.: 1)	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	0,63	63,00
53	233730-4	25345	UNIDADE	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E 'PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO,COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	6.000	1,40	8.400,00
54	0001933	238533	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDEIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	500	0,40	200,00
55	0001934	238534	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDEIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE	2.000	1,14	2.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				MATERIAS PERFURO CORTANTES.			
56	0001935	238535	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAPROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	2.500	0,31	775,00
57	0001936	238536	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAPROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	500	0,42	210,00
58	270974-0	25293	UNIDADE	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS,EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S.	800	0,44	352,00
59	153248-0	238525	CONJUNTO (cód.: 1135)	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE ANTI-REFLUXO PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/EMENDAS BOLSA DE AR TUBOS CONECTORES, EM BRACADEIRA (S) PERMUTAVEIS EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	2	67,97	135,94
60	225121-3	25367	CONJUNTO (cód.: 1135)	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANEROÍDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.	50	64,30	3.215,00
61	00024621	25295	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	500	3,18	1.590,00
62	424777-9	25294	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	250	10,59	2.647,50
63	229757-4	25368	UNIDADE	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	800	0,18	144,00
64	18045-9	25296	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	400	1,60	640,00
65	18042-4	25298	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI	800	1,58	1.264,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S			
66	18040-8	25297	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	400	1,46	584,00
67	147978-4	28736	UNIDADE (cód.: 1)	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO , CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	50	25,70	1.285,00
68	185027-0	26887	UNIDADE (cód.: 1)	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.	2	41,00	82,00
69	337048-8	25288	UNIDADE	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	250	27,95	6.987,50
70	422279-2	25287	UNIDADE	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR UV FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVB, COM REPELENTE, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	250	42,93	10.732,50
71	438129-7	25289	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, 3-0 , AGULHA DE 3,5CM, 1/2 CIRCULO, FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	2	102,33	204,66
72	228921-0	25290	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0 , COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	2	100,14	200,28
73	00010988	408469	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10	34,90	349,00
74	13862-2	25313	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, DIGO , COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0 , AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	2	34,42	68,84
75	56515-6	25315	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0 , AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA ARTERIAL 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	6	41,20	247,20
76	93411-9	25316	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0 , 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	5	36,17	180,85
77	322703-0	238547	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	50	4,87	243,50
78		408483	UNIDADE (cód.: 1)	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.	600	3,62	2.172,00
79	153188-3	25356	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI:	12	210,34	2.524,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				NORMATIZADO PELA ABNT			
80	103858-3	408470	FRASCO 100 MILILITRO (có d.: 114)	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 36,5% E MAXIMO DE 38%, ASPECTO LIQUIDO, LIMPIDO INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	4	24,50	98,00
81	440413-0	25282	UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DE GRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	1.000	0,34	340,00
82	276755-4	238542	UNIDADE	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES	30.000	0,54	16.200,00
83	320614-9	238553	FRASCO OU POTE 1000 GRAMA (có d.: 1890)	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	20	17,97	359,40
84	0008753	25339	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO (có d.: 1846)	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50	5,46	273,00
85	0008189	25341	UNIDADE	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 500 ML, PARENTERAL	1.000	3,90	3.900,00
86	0008206	25340	FRASCO 250 MILILITRO (có d.: 34)	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA INTRAVENOSA	1.000	3,77	3.770,00
87	336457-7	25292	FRASCO 1000 MILILITRO (có d.: 903)	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50	33,18	1.659,00
88	395105-7	25291	FRASCO 1000 MILILITRO (có d.: 903)	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50	24,67	1.233,50
89	421626-1	408473	CAIXA 25 TIRAS (có d.: 1430)	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECAO DE GLICOSE NO SANGUE,REACAO DE GLICOSE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COMPATIVEL COM ACCU-CHEK ACTIVE	500	71,35	35.675,00
90	277103-9	25304	CAIXA 100 ENVELOPE (có d.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	10	29,18	291,80
91	263938-6	25305	CAIXA 100 ENVELOPE (có d.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,NUMERO 15,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	5	35,20	176,00
92	270976-7	25306	CAIXA 100 UNIDADE (có d.: 38)	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM ,APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	7	6,95	48,65
93	224703-8	238554	CAIXA 100 UNIDADE (có d.: 38)	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	50	16,65	832,50
94	194456-8	25353	ROLO 50 METRO (có d.: 43)	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	50	14,18	709,00
95	00013573	238615	UNIDADE (có d.: 1)	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	120	29,15	3.498,00
96	00013578	238616	UNIDADE (có d.: 1)	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 2,20 X	120		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			:: 1)	1,30 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO		36,00	4.320,00
97	118482-2	25311	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA - EM LATEX 100% NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM SENSIBILIDADE PRESERVADA, NAO TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL RESISTENTE, ANTIALERGIA E AMBIDESTRAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE VIROLA, PONTAS E DEDOS TEXTURIZADOS, NUMERACAO 7,0 , COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MILIMETROS E COM MINIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E CONSTAR EXTERNAMENTE NR. DE LOTE, DATA DE FABR.PROC.	800	3,02	2.416,00
98	396672-0	11107	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 , MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	800	1,97	1.576,00
99	235794-1	25309	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M , COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	800	1,58	1.264,00
100	375544-4	25308	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0 , EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL	400	1,49	596,00
101	237835-3	25310	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M , COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	400	1,63	652,00
102	420513-8	238555	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP , ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	40	57,84	2.313,60
103	258202-3	238557	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO , COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	500	53,90	26.950,00
104	258204-0	238556	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE , COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	300	48,00	14.400,00
105	0006312	238558	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P , COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	200	78,69	15.738,00
106	00038338	408482	UNIDADE (cód.: 1)	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	4.800	44,99	215.952,00
107	41582-0	25312	UNIDADE (cód.: 1)	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	5	20,00	100,00
108	155880-3	238559	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	100	104,98	10.498,00
109	186472-6	408481	UNIDADE (cód.)	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100%	12.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			:: 1)	POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA		20,75	249.000,00
110	00017238	28755	UNIDADE (cód.: 1)	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO DE ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO E INFANTIL, SUPORT PARA MACARAS	4	800,00	3.200,00
111	253883-0	408478	UNIDADE (cód.: 1)	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	600	24,50	14.700,00
112	00018133	28754	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.	6	130,97	785,82
113	171308-6	25361	ROLO (cód.: 1375)	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	20	68,60	1.372,00
114	151375-3	25360	ROLO (cód.: 1375)	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	20	53,00	1.060,00
115	236233-3	25358	FARDO 1000 FOLHA (cód.: 556)	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS	45	41,70	1.876,50
116	223542-0	29193	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM APROPRIADA	20	16,85	337,00
117	434004-3	5758	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 1 UNIDADE	100	12,60	1.260,00
118	306679-7	29208	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA	100	8,45	845,00
119	306682-7	12743	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA	100	6,95	695,00
120	241776-6	29414	UNIDADE	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	4	23,33	93,32
121	241778-2	238571	UNIDADE	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	4	22,50	90,00
122	00025143	25321	UNIDADE	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER PEAN RETA, COMPRIMENTO 16 CM	10	50,00	500,00
123	23112-6	29412	UNIDADE	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	4	20,50	82,00
124	242002-3	25319	UNIDADE	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARA DISSECCAO, COM DENTE 16 CM	10	12,54	125,40
125	120311-8	15971	UNIDADE	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	10	14,06	140,60
126	108834-3	238562	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	10	26,00	260,00
127	00027834	25318	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM	10	31,00	310,00
128	55924-5	12133	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	4	35,00	140,00
129	174118-7	6071	UNIDADE	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	10	68,15	681,50
130	277640-5	238611	PACOTE 500 UNIDADE (cód.: 33)	PIPETA PASTEUR - EM POLIETILENO, GRADUADA ATE 3 ML, 150 MM DE COMPRIMENTO, PARA USO LABORATORIAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	2	33,83	67,66
131	103781-1	5753	UNIDADE (cód.: 1)	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, ESTERILIZADA AUTOCLAVAVEL, COM SEM FILTRO, A 120 GRAUS CELSIUS, AZUL, PARA DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 A 1000 UI, DEVE SER TODA UNIFORME, ORIFICIO MATERIAL CONICO, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, LISA E SEM IRREGULARIDADE, COM SUPERFICIES LISA E ISENTA DE CONTAMINACAO, PARA PIPETA MONO E MULTICANAL, ACONDICIONADO EM	2.000	0,03	60,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA			
132	266250-7	238563	UNIDADE	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA,TAMANHO MEDIO	10	22,79	227,90
133	266250-7	408476	UNIDADE	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA,TAMANHO MEDIO	4	27,95	111,80
134	193439-2	408480	UNIDADE (cód.: 1)	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	600	31,49	18.894,00
135	417973-0	238614	UNIDADE (cód.: 1)	REMOVEDOR DE CURATIVO - ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO DA PELE, COMPOSTO DE SILICONE BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZACAO CONTINUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, SEM RESIDUOS E LIVRES DE VEICULO ALCOOLICO OU OLEOSO, SPRAY AEROSSOL	10	86,81	868,10
136	102287-3	238572	FRASCO 100 MILIGRAMA (cód.: 965)	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS	200	12,89	2.578,00
137	431463-8	238606	UNIDADE (cód.: 1)	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM,BASE MEDINDO 40 CM,SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES,COM 01 LAMINA HORIZONTAL	10	18,00	180,00
138	35891-6	25286	LITRO (cód.: 37)	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	300	42,15	12.645,00
139	132340-7	238573	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	20	25,12	502,40
140	155992-3	25382	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	30	40,35	1.210,50
141	154271-0	25328	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM, EMBALAGEM EM CARTELA.	10.000	0,29	2.900,00
142	185590-5	25326	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA	10.000	0,18	1.800,00
143	17790-3	25329	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE 25 X 08 MM, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	5.000	0,30	1.500,00
144	388659-0	25325	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,INTERNAMENTE SILICONIZADA,CAPACIDADE: 10ML,SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	10.000	0,40	4.000,00
145	0008993	25324	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA,	3.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE		0,43	1.290,00
146	413748-5	25323	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 1846)	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + AGUA PARA INJECao,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1.000	3,98	3.980,00
147	00010594	25335	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	1.000	3,65	3.650,00
148	00010595	25336	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	5000	3,32	16.600,00
149	.00010596	25337	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO	5.000	4,35	21.750,00
150	00028128	25302	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	12	8,73	104,76
151	394099-3	25330	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE,SILICONIZADA,ESTERIL, CALIBRE Nº 16,CAPACIDADE ATE 15ML,COM 2 VIAS,EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO, TIPO DE ESTERILIZACAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	5	3,14	15,70
152	57503-8	238602	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	5	6,35	31,75
153	87518-0	238601	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.10, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM GUIA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMALARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E, LISOS, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLOSEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30, COM BALAO DE CH/FR, BALAO PARA VOLUME DE 20 A 25 ML,COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS, COM EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE	5	5,00	25,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.			
154	87519-8	16033	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5	3,57	17,85
155	87520-1	16034	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.14 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO, COM BALAO DE PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5	3,50	17,50
156	87522-8	25331	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	25	4,84	121,00
157	87523-6	238598	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.20 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5	3,53	17,65
158	87524-4	238599	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.22 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	5	3,18	15,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.			
159	87525-2	238600	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.24 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5	4,09	20,45
160	167689-0	238595	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	25	1,83	45,75
161	167690-3	25333	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	25	0,66	16,50
162	192516-4	238593	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	15	0,57	8,55
163	156620-2	25332	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	15	0,57	8,55
164	156623-7	238594	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	25	1,40	35,00
165	156662-8	238596	UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 8 , COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	15	0,91	13,65
166	192901-1	25334	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	500	0,80	400,00
167	192902-0	238597	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	200	0,89	178,00
168	00011528	28748	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	25	24,00	600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

169	00011527	28747	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	25	13,73	343,25
170	00011526	28746	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	25	12,75	318,75
171	00018132	25363	UNIDADE	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30	24,39	731,70
172	00028423	238604	UNIDADE	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0ºC 118ºC COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	10	290,00	2.900,00
173	0009071	25364	UNIDADE	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	6	119,60	717,60
174	155214-7	238567	UNIDADE	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8", EMBALAGEM PLASTICA	10	23,05	230,50
175	43034-0	238569	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	4	17,48	69,92
176	43036-6	238570	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	4	19,72	78,88
177	242474-6	6076	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	10	29,89	298,90
178	288813-0	238564	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA STEAVENS - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA RETA, PONTA FINA,COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM	10	22,08	220,80
179	184750-3	238561	CAIXA 25 TIRAS (cód.: 1430)	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 25 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REG.MS.	450	79,00	35.550,00
180	0004419	238552	UNIDADE (cód.: 1)	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	5	11,18	55,90
181	375077-9	238605	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	300	14,13	4.239,00
182	00035196	238608	CAIXA 1000 UNIDADE (cód.: 204)	TUBO - CRIOGENICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, COM MEDIDAS DE 16MM X 58MM	3	302,50	907,50
183	0006257	238609	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - COMPOSTO POR 10ML, TUBOS DE PLASTICO PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA.	3	69,90	209,70
184	00010019	25381	UNIDADE (cód.: 1)	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL	20	46,00	920,00
185	61677-0	25379	LITRO (cód.: 37)	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	20	26,12	522,40
VALOR TOTAL DA TABELA R\$							1.454.041,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

Nova Santa Helena/MT, 11 de Maio de 2021.

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria/órgão solicitante para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

DIEME BARBOSA DE ARAUJO ANDRÉ FOGO
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
A/C: PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 016/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA.	DESCRIÇÃO	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53173-1	2591	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	10		
2	309007-8	25380	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCO FEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	150		
3	0007160	25255	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	8.000		
4	33618-1	408344	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	50		
5	00010629	25256	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	1.200		
6	00010632	25261	UNIDADE (cód.)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			:: 1)	SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM			
7	00010631	25259	CAIXA 100 UNIDADE (cód :: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	2		
8	118219-6	25258	CAIXA 100 UNIDADE (cód :: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO PONTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7 , EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDS., O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE	6		
9	147789-7	25260	UNIDADE (cód :: 1)	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5 PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS,, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	1.000		
10	147788-9	25257	UNIDADE (cód :: 1)	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7 , PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	2.000		
11	305573-6	238521	FRASCO 500 MILIGRAMA (cód:: 966)	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	1.000		
12	35103-2	238523	PACOTE 500 GRAMA (cód:: 2533)	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORVENCIA,MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM)APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	50		
13	00035294	238550	RECIPIENTE 250 MILILITRO (cód d.: 1833)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECcoes, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	150		
14	189011-5	238551	RECIPIENTE 500 MILILITRO (cód d.: 1832)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECcoes, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	50		
15	0001915	25280	UNIDADE (cód :: 1)	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	2.000		
16	251937-2	25279	PACOTE 12 UNIDADE (cód :: 209)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	2.000		
17	415665-0	25278	UNIDADE (cód :: 1)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM2,EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS,ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL,EM ROLO, UNIFORME,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	2.000		
18	198509-4	408351	UNIDADE (cód :: 1)	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECIDO, UNICO, ESTERIL, MANGAS LONGAS,PUNHO E TORNOZELO COM ELASTICO, IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, BRANCO HOSPITALAR.	12.000		
19	242176-3	238546	UNIDADE (cód	BACIA - ACO INOX, 32 CM COM CAPACIDADE DE 3100 ML,	2		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			:: 1)	REDONDA			
20	429551-0	238607	UNIDADE (cód :: 1)	BALDE ESPREMEDOR - EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISTENTE, TIPO KIT DE LIMPEZA COM MOP, NO FORMATO OVALADO COM ALCA, COM ACESSORIO ESPREMEDOR ADAPTAVEL A BORDA DO BALDE, COM AREAS VAZADAS PARA O GIRO DO MOP,,COM CAPACIDADE MINIMA DE 12000 ML,CONTENDO COMO ACESSORIO O MOP COM SECAO CIRCULAR E COMPRIMENTO DE 300MM DAS CERDAS TIPO CABELEIRA, CABO EM TUBO DE ALUMINIO CORRUGADO DE 1200MM	10		
21	00030649	238613	UNIDADE (cód :: 1)	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO.	20		
22	311153-9	27953	UNIDADE (cód :: 1)	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA,PARA MICROFONE,9 VOLTS	15		
23	131323-1	5550	UNIDADE (cód :: 1)	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO	30		
24	245532-3	15631	UNIDADE (cód :: 1)	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - COM 2 PECAS TRANSPARENTE,RECORT. 12-70MM,TAMANHO GRANDE.RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELOULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO,FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL	500		
25	250076-0	408346	UNIDADE (cód :: 1)	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - RECORTÁVEL,PARA COLOSTOMIA PERMANENTE, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COM BOLSA DRENAVEL, DISCO PROTETOR DE PELE (STOMAHESIVE), COM ORIFICIO INICIAL E SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, QUE PODE SER APLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64MM, COM GUIA DE RECORDE IMPRESSO EM PAPEL ADERENTE, PROLONGADA PROTEÇÃO DE BARREIRA STOMAHESIVE, SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, TELA PERFURADA FIXADA A FACE SUPERIOR DA BOLSA, BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES., CADA BOLSA DEVE ACOMPANHAR PINÇA OU CLAMPE DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	504		
26	179535-0	408347	UNIDADE	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX TRANSFENOIDAL.	4		
27	131420-3	238532	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM COM 66(20X46)FIOS/CM2, MEDINDO 50X 50, FENESTRADO, EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1		
28	225241-4	25269	UNIDADE (cód :: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G , COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1.000		
29	225243-0	25270	UNIDADE (cód :: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G , COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1.000		
30	305385-7	25272	UNIDADE (cód :: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI IMPLANTAVEL, 18 G ,CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER. CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXIVEL,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS,EMBALAGEM CONSTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO	50		
31	245550-1	28669	UNIDADE (cód :: 1)	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM	1.500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.			
32	307006-9	28670	AMPOLA 10 MILILITRO (có d.: 270)	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20		
33	307000-0	25338	BOLSA 1000 MILILITRO (có d.: 1568)	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000		
34	398622-5	408343	FRASCO 100 MILILITRO (có d.: 114)	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	300		
35	175767-9	28744	UNIDADE (có d.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	15		
36	175766-0	28743	UNIDADE (có d.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	15		
37	175764-4	28742	UNIDADE (có d.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	10		
38	175761-0	238541	UNIDADE (có d.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	12		
39	00011062	238540	UNIDADE (có d.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	10		
40	172967-5	27187	UNIDADE	COLETOR - EM PLASTICO, TUBO, TRANSPARENTE, PARA MEIO DE TRANSPORTE C/SWAB PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	2.500		
41	149262-4	25281	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	50		
42	11887-7	25285	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	500		
43	179331-4	238543	UNIDADE	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MACRONEBULIZADOR, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCACOMPLETO, PARA USO INFANTIL, ROTULAGEM	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M-SAUDE			
44	146549-0	25354	UNIDADE	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML,MASCARA C/ELASTICO,EXTENSAO C/CONECTOR,CABECOTE,TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	15		
45	305260-5	408477	TUBO (cód.: 1479)	CREME PARA PELE - PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA,QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESAO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA E ACAO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO,COMPOSTO DE AGUA, DISSOCTIL, ADIPATO, OLEO DE COCO NUCIFERA, ESTER ESTEARICO PPG-15, PALMITATO ISOPROPILICO, OLEO MINERAL, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO/ETILENO, TERMOPOLIMERO ACRILICO, PARAFINA, DIMETICONA, SULFATO DE MAGNESIO, DIPROPILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, FRAGRANCIA, DIAZOLIDINIL UREA, METILPARABENO E PROPILPARABENO,INDICADO PARA PREVENCAO DE DERMATITE	60		
46	166203-1	25283	UNIDADE	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	5		
47	143017-3	238545	UNIDADE (cód .: 1)	CUBA RETANGULAR - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA, COM DIMENSAO DE 30X22X5	10		
48	35712-0	238544	UNIDADE (cód .: 1)	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	5		
49	223085-2	238530	CAIXA 100 UNIDADE (cód .: 38)	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	5		
50	433108-7	25877	GALAO 5 LITRO (cód.: 246	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS## NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 6 ENZIMAS: LIPASE, CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE, CELULASE, PROTEASE E PEPTIDASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, COM REGISTRO NA ANVISA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	30		
51	388361-2	25273	UNIDADE (cód .: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER- LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.16	50		
52	00023291	28745	UNIDADE (cód .: 1)	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	100		
53	233730-4	25345	UNIDADE	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E 'PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO,COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	6.000		
54	0001933	238533	UNIDADE (cód .: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O	500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.		
55	0001934	238534	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	2.000	
56	0001935	238535	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	2.500	
57	0001936	238536	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	500	
58	270974-0	25293	UNIDADE	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS,EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S.	800	
59	153248-0	238525	CONJUNTO (cód.: 1135)	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE ANTI-REFLUXO PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/EMENDAS BOLSA DE AR TUBOS CONECTORES, EM BRACADEIRA (S) PERMUTAVEIS EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	2	
60	225121-3	25367	CONJUNTO (cód.: 1135)	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANEROÍDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.	50	
61	00024621	25295	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	500	
62	424777-9	25294	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	250	
63	229757-4	25368	UNIDADE	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL,	800	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.			
64	18045-9	25296	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	400		
65	18042-4	25298	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	800		
66	18040-8	25297	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	400		
67	147978-4	28736	UNIDADE (cód .: 1)	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO , CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	50		
68	185027-0	26887	UNIDADE (cód .: 1)	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.	2		
69	337048-8	25288	UNIDADE	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	250		
70	422279-2	25287	UNIDADE	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR UV FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVB, COM REPELENTE, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	250		
71	438129-7	25289	CAIXA 24 ENVELOPE (cód d.: 1468)	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, 3-0 , AGULHA DE 3,5CM, 1/2 CIRCULO, FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	2		
72	228921-0	25290	CAIXA 24 UNIDADE (cód .: 155)	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0 , COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	2		
73	00010988	408469	CAIXA 24 ENVELOPE (cód d.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10		
74	13862-2	25313	CAIXA 24 ENVELOPE (cód d.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0 , AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	2		
75	56515-6	25315	CAIXA 24 ENVELOPE (cód d.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0 , AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA ARTERIAL 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	6		
76	93411-9	25316	CAIXA 24 ENVELOPE (cód d.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0 , 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	5		
77	322703-0	238547	ROLO 50	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA	50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			METRO (cód.: 43)	COR BRANCA			
78	345121-6	408483	UNIDADE (cód.: 1)	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	600		
79	153188-3	25356	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	12		
80	103858-3	408470	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 36,5% E MAXIMO DE 38%, ASPECTO LIQUIDO, LIMPIDO INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	4		
81	440413-0	25282	UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DE GRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	1.000		
82	276755-4	238542	UNIDADE	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES	30.000		
83	320614-9	238553	FRASCO OU POTE 1000 GRAMA (cód.: 1890)	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	20		
84	0008753	25339	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 1846)	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50		
85	0008189	25341	UNIDADE	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 500 ML, PARENTERAL	1.000		
86	0008206	25340	FRASCO 250 MILILITRO (cód.: 34)	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA INTRAVENOSA	1.000		
87	336457-7	25292	FRASCO 1000 MILILITRO (cód.: 903)	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50		
88	395105-7	25291	FRASCO 1000 MILILITRO (cód.: 903)	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50		
89	421626-1	408473	CAIXA 25 TIRAS (cód.: 1430)	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECAO DE GLICOSE NO SANGUE,REACAO DE GLICOSE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COMPATIVEL COM ACCU-CHEK ACTIVE	500		
90	277103-9	25304	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	10		
91	263938-6	25305	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,NUMERO 15,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	5		
92	270976-7	25306	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM ,APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	7		
93	224703-8	238554	CAIXA 100	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO	50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			UNIDADE (cód.: 38)	INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.		
94	194456-8	25353	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	50	
95	00013573	238615	UNIDADE (cód.: 1)	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	120	
96	00013578	238616	UNIDADE (cód.: 1)	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 2,20 X 1,30 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	120	
97	118482-2	25311	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA - EM LATEX 100% NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM SENSIBILIDADE PRESERVADA, NAO TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL RESISTENTE, ANTIALERGIA E AMBIDESTRAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE VIROLA, PONTAS E DEDOS TEXTURIZADOS, NUMERACAO 7,0 , COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MILIMETROS E COM MINIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E CONSTAR EXTERNAMENTE NR. DE LOTE, DATA DE FABR.PROC.	800	
98	396672-0	11107	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 , MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	800	
99	235794-1	25309	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M , COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	800	
100	375544-4	25308	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0 , EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	400	
101	237835-3	25310	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M , COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	400	
102	420513-8	238555	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP , ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	40	
103	258202-3	238557	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE,, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO , COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	500	
104	258204-0	238556	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE,, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE , COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	300	
105	0006312	238558	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P , COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	200	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

106	00038338	408482	UNIDADE (cód.: 1)	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	4.800		
107	41582-0	25312	UNIDADE (cód.: 1)	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	5		
108	155880-3	238559	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COMCLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	100		
109	186472-6	408481	UNIDADE (cód.: 1)	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	12.000		
110	00017238	28755	UNIDADE (cód.: 1)	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO DE ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO E INFANTIL, SUPORT PARA MACARAS	4		
111	253883-0	408478	UNIDADE (cód.: 1)	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	600		
112	00018133	28754	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.	6		
113	171308-6	25361	ROLO (cód.: 1375)	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	20		
114	151375-3	25360	ROLO (cód.: 1375)	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	20		
115	236233-3	25358	FARDO 1000 FOLHA (cód.: 556)	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS	45		
116	223542-0	29193	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM APROPRIADA	20		
117	434004-3	5758	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 1 UNIDADE	100		
118	306679-7	29208	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA	100		
119	306682-7	12743	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA	100		
120	241776-6	29414	UNIDADE	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	4		
121	241778-2	238571	UNIDADE	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	4		
122	00025143	25321	UNIDADE	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER PEAN RETA, COMPRIMENTO 16 CM	10		
123	23112-6	29412	UNIDADE	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	4		
124	242002-3	25319	UNIDADE	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARA DISSECCAO, COM DENTE 16 CM	10		
125	120311-8	15971	UNIDADE	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	10		
126	108834-3	238562	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	10		
127	00027834	25318	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM	10		
128	55924-5	12133	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	4		
129	174118-7	6071	UNIDADE	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	10		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

130	277640-5	238611	PACOTE 500 UNIDADE (cód.: 33)	PIPETA PASTEUR - EM POLIETILENO, GRADUADA ATÉ 3 ML, 150 MM DE COMPRIMENTO, PARA USO LABORATORIAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	2		
131	103781-1	5753	UNIDADE (cód.: 1)	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, ESTERILIZADA AUTOCLAVAVEL, COM SEM FILTRO, A 120 GRAUS CELSIUS, AZUL, PARA DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 A 1000 UI, DEVE SER TODA UNIFORME, ORIFICIO MATERIAL CONICO, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, LISA E SEM IRREGULARIDADE, COM SUPERFICIES LISA E ISENTA DE CONTAMINACAO, PARA PIPETA MONO E MULTICANAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	2.000		
132	266250-7	238563	UNIDADE	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA, TAMANHO MEDIO	10		
133	266250-7	408476	UNIDADE	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA, TAMANHO MEDIO	4		
134	193439-2	408480	UNIDADE (cód.: 1)	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	600		
135	417973-0	238614	UNIDADE (cód.: 1)	REMOVEDOR DE CURATIVO - ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO DA PELE, COMPOSTO DE SILICONE BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZACAO CONTINUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, SEM RESIDUOS E LIVRES DE VEICULO ALCOOLICO OU OLEOSO, SPRAY AEROSSOL	10		
136	102287-3	238572	FRASCO 100 MILIGRAMA (cód.: 965)	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS	200		
137	431463-8	238606	UNIDADE (cód.: 1)	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM, BASE MEDINDO 40 CM, SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES, COM 01 LAMINA HORIZONTAL	10		
138	35891-6	25286	LITRO (cód.: 37)	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	300		
139	132340-7	238573	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	20		
140	155992-3	25382	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	30		
141	154271-0	25328	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA SCC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM, EMBALAGEM EM CARTELA.	10.000		
142	185590-5	25326	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA	10.000		
143	17790-3	25329	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE 25 X 08 MM, LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	5.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

144	388659-0	25325	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO, BICO LUER LOCK, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO, INTERNAMENTE SILICONIZADA, CAPACIDADE: 10ML , SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	10.000		
145	0008993	25324	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML , ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	3.000		
146	413748-5	25323	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 1846)	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + AGUA PARA INECCAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1.000		
147	00010594	25335	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	1.000		
148	00010595	25336	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	5000		
149	.00010596	25337	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO	5.000		
150	00028128	25302	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	12		
151	394099-3	25330	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, CALIBRE Nº 16 , CAPACIDADE ATE 15ML, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO, TIPO DE ESTERILIZACAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	5		
152	57503-8	238602	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE Nº 8 , COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA	5		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE			
153	87518-0	238601	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.10 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM GUIA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMALARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E, LISOS, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLOSEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30, COM BALAO DE CH/FR, BALAO PARA VOLUME DE 20 A 25 ML,COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS, COM EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	5		
154	87519-8	16033	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5		
155	87520-1	16034	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.14 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO, COM BALAO DE PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5		
156	87522-8	25331	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	25		
157	87523-6	238598	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.20 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,	5		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				VALIDADE E REGISTRO NO MS.			
158	87524-4	238599	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.22 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALÃO DE FIXAÇÃO: 12-30 CH/FR, BALÃO PARA, COM BALÃO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5		
159	87525-2	238600	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.24 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALÃO DE FIXAÇÃO: 12-30 CH/FR, BALÃO PARA, COM BALÃO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5		
160	167689-0	238595	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.12 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	25		
161	167690-3	25333	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.14 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	25		
162	192516-4	238593	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.6 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	15		
163	156620-2	25332	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.8 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	15		
164	156623-7	238594	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	25		
165	156662-8	238596	UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 8 , COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	15		
166	192901-1	25334	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.10 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU	500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

				FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.			
167	192902-0	238597	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	200		
168	00011528	28748	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	25		
169	00011527	28747	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	25		
170	00011526	28746	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	25		
171	00018132	25363	UNIDADE	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30		
172	00028423	238604	UNIDADE	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0ºC 118ºC COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	10		
173	0009071	25364	UNIDADE	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	6		
174	155214-7	238567	UNIDADE	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8'', EMBALAGEM PLASTICA	10		
175	43034-0	238569	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	4		
176	43036-6	238570	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	4		
177	242474-6	6076	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	10		
178	288813-0	238564	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA STEAVENS - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA RETA, PONTA FINA,COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM	10		
179	184750-3	238561	CAIXA 25 TIRAS (cód.: 1430)	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 25 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REG.MS.	450		
180	0004419	238552	UNIDADE (cód.: 1)	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	5		
181	375077-9	238605	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	300		
182	00035196	238608	CAIXA 1000 UNIDADE (cód.: 204)	TUBO - CRIOGENICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, COM MEDIDAS DE 16MM X 58MM	3		
183	0006257	238609	CAIXA 100	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - COMPOSTO	3		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

			UNIDADE (cód.: 38)	POR 10ML, TUBOS DE PLASTICO PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA.			
184	00010019	25381	UNIDADE (cód.: 1)	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL	20		
185	61677-0	25379	LITRO (cód.: 37)	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	20		
VALOR TOTAL R\$							

Nossa proposta tem preço total de R\$ (Valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____
--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2021

VALIDADE: ATÉ ____/____/____

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos materiais de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os materiais solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA**, localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, **conforme localização geográfica da contratada**.

5.5. Acondicionar adequadamente os materiais, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os materiais dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos materiais, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **data de validade ampla; embalagens intactas, sem rasuras, mofo, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos mesmos**, quando for o caso.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do material que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

5.9. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os materiais dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos materiais, efetivamente, solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo serem pagos, em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos mesmos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos materiais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Entregar os materiais solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA**, localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, no máximo **10 (dez) dias úteis**: de segunda à sexta-feira, das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) horas às 17:00 (dezessete) horas.

8.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição.

CLÁUSULA NONA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, nº 1178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA N.º ____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/____**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ seus anexos e a proposta da detentora;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, __ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA

FISCAIS DA ATA:

Titular:
CPF Nº

Suplente:
CPF Nº